



A CONTRIBUIÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DA POLÍCIA JUDICIAL

CONTRIBUTION OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE TO THE MODERNIZATION AND EFFICIENCY OF THE JUDICIAL POLICE

Sérgio Macedo Teixeira, Daniel Barcelos Ferreira

RESUMO

A segurança pública contemporânea, desafiada pela sofisticação criminal, impõe à Polícia Judicial, responsável pela segurança institucional do Poder Judiciário, a superação da disparidade tecnológica. Este artigo investiga a Inteligência Artificial (IA) como aliada estratégica para aprimorar eficiência e segurança. A análise qualitativa, baseada em literatura e documentos, revela o potencial da IA na análise preditiva, automação de tarefas e fortalecimento da inteligência institucional. Contudo, sua implementação demanda infraestrutura de dados, integração de sistemas e capacitação técnica e ético-legal. A dimensão ética e legal é crucial, exigindo governança transparente, supervisão humana e proteção da privacidade. A incorporação da IA é promissora, mas requer planejamento estratégico meticuloso, equilibrando aspectos técnicos, legais e éticos para garantir benefícios e fortalecer a segurança institucional.

Palavras-chave: inteligência artificial; modernização; polícia judicial.

ABSTRACT

Contemporary public security, challenged by criminal sophistication, compels the Judiciary Police, guardian of the Judiciary, to overcome technological disparity. This article investigates Artificial Intelligence (AI) as a strategic ally to enhance efficiency and security. The qualitative analysis, based on literature and documents, reveals AI's potential in predictive analysis, task automation, and strengthening institutional intelligence. However, its implementation requires data infrastructure, system integration, and technical and ethical-legal training. The ethical and legal dimension is crucial, requiring transparent governance, human oversight, and privacy protection. The incorporation of AI is promising but demands meticulous strategic planning, balancing technical, legal, and ethical aspects to ensure benefits and strengthen institutional security.

Keywords: artificial intelligence; modernization; judicial police.

1 INTRODUÇÃO

A segurança pública contemporânea enfrenta desafios complexos com o crime organizado que exigem metodologias operacionais mais eficazes das forças policiais. A Polícia Judicial, órgão de segurança dos ativos do Poder Judiciário, também se depara com essa realidade. A modernização das forças policiais

brasileiras, a exemplo da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, das Polícias Militares e das Polícias Cíveis, emerge como um imperativo para a manutenção da segurança e da ordem pública (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2024).

Há um paradoxo em andamento: enquanto criminosos avançam rapidamente com novas tecnologias, as instituições públicas ficam para trás. Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública mostram um aumento constante nos crimes cibernéticos e fraudes eletrônicas (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2023). Enquanto isso, as forças policiais ainda lutam com sistemas de informação obsoletos e processos manuais demorados.

Essas deficiências não apenas atrasam investigações, mas também comprometem a segurança dos próprios agentes e da sociedade como um todo (ROLIM, 2022).

Modernizar-se deixou de ser opção para as polícias. Tornou-se questão de sobrevivência. Ou se adaptam, ou arriscam tornarem-se irrelevantes nesse novo cenário.

É nessa lacuna entre a realidade atual e as necessidades operacionais que a Inteligência Artificial (IA) surge como recurso indispensável, que pode auxiliar as instituições policiais no aprimoramento operacional. A IA emerge como instrumento fundamental para impulsionar essa transformação. Há nela potencial para mudar radicalmente as operações economizando recursos, maximizando resultados, dando suporte na tomada de decisões estratégicas, prevendo cenários, além de analisar riscos e monitorar ameaças em tempo real. Ela pode aprimorar desde a gestão interna até a vigilância em redes sociais (SCHECHTINI; PINTO, 2024).

Essa mudança precisa ser bem planejada, respeitando direitos e liberdades. O equilíbrio entre segurança e liberdade, além da legalidade, precisam fazer parte do uso de inteligência artificial nas atribuições da Polícia Judicial.

A Polícia Judicial, embora com raízes históricas, ganhou sua forma e diretrizes atuais com a Resolução nº 344, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Esta norma regulamentou o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, formalizando a instituição e ampliando suas atribuições para além da simples vigilância de prédios, englobando a proteção de magistrados, servidores e todos os ativos do Poder Judiciário. A criação dessa estrutura robusta em 2020 sublinhou a necessidade de uma força policial especializada e adaptada às demandas de segurança do Judiciário.

Diante desse contexto, surge a abordagem desta pesquisa: como a IA pode contribuir na atuação da Polícia Judicial, aumentando sua eficiência e segurança?

Este estudo busca explorar as possibilidades concretas de aplicação da IA identificar áreas prioritárias e propor uma reflexão sobre essa transformação tecnológica, considerando tanto os benefícios potenciais quanto os desafios práticos e éticos.

É importante ressaltar que este artigo não tem a pretensão de esgotar o assunto. A aplicação da Inteligência Artificial é extremamente ampla e os avanços tecnológicos ocorrem em velocidade impressionante. O que se apresenta aqui é um recorte temporal das possibilidades atuais, reconhecendo que o campo da IA está em constante evolução e novas ferramentas surgem continuamente, ampliando o horizonte de aplicações na segurança pública e na Polícia Judicial.

Esta pesquisa busca, portanto, abrir caminhos e estimular discussões, sabendo que a jornada de modernização tecnológica é contínua e demandará adaptações constantes por parte das instituições policiais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A Inteligência Artificial (IA) representa a capacidade de sistemas computacionais de executar tarefas que tradicionalmente exigiriam inteligência humana, incluindo aprendizado, raciocínio lógico, percepção e resolução de problemas complexos. Conforme Lamb (2023), a IA busca expandir as capacidades cognitivas humanas, ampliando significativamente a eficiência dos processos institucionais, enquanto a IBM (2024) destaca que ela "usa computadores para simular processos mentais humanos" em escala e velocidade superiores às capacidades individuais. A formalização do campo remonta à Conferência de Dartmouth em 1956, embora as bases conceituais tenham sido estabelecidas anteriormente por Alan Turing com o "Teste de Turing" em 1950, marco que definiu critérios para avaliar a inteligência artificial.

A IA é categorizada em três níveis distintos de capacidade: a IA Estreita (ANI), predominante atualmente e focada em tarefas específicas como reconhecimento facial e tradução; a IA Geral (AGI), que teria capacidade de realizar qualquer tarefa intelectual humana com raciocínio e adaptação em diversos domínios; e a IA Superinteligente (ASI), que superaria a inteligência humana em todos os aspectos. Para atingir esses níveis, diversas abordagens técnicas são empregadas, incluindo Aprendizado de Máquina (ML) para identificação de padrões, Aprendizado Profundo (DL) com redes neurais para processar dados complexos, Processamento de Linguagem Natural (NLP) para interação linguística, Visão Computacional (CV) para interpretação visual e Sistemas Especialistas que replicam conhecimento humano especializado.

A aplicação da IA na segurança pública já demonstra potencial significativo, sendo utilizada na análise preditiva de crimes, conforme abordado por Ferguson (2017) em "The rise of big data policing", e em sistemas de reconhecimento facial. Contudo, é imperativo considerar os desafios éticos e legais associados, como a discriminação algorítmica criticada por O'Neil (2016) em "Weapons of math destruction" e questões cruciais de proteção de dados pessoais.

Compreender esses fundamentos é essencial para vislumbrar o potencial transformador da IA na Polícia Judicial, equilibrando inovação tecnológica com responsabilidade ética e garantindo que a implementação seja justa, segura e alinhada aos princípios constitucionais e às diretrizes do CNJ.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 METODOLOGIA DA PESQUISA

Para desvendar a contribuição da Inteligência Artificial na modernização e eficiência da Polícia Judicial, este estudo adotou um percurso metodológico específico. Optou-se por uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo. Buscou-se, assim, lançar luz sobre o cenário atual e prospectar as vias futuras para a aplicação da IA neste domínio.

A investigação se alicerçou em duas vertentes principais. A primeira, uma revisão bibliográfica criteriosa. Foram consultados artigos científicos, obras literárias e estudos técnicos que abordam a Inteligência Artificial, sua interface com a segurança pública e, em particular, o contexto do Poder Judiciário.

A segunda vertente consistiu na análise documental. Foram examinados normativos e relatórios institucionais relevantes. Documentos como resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que delineiam as atribuições da Polícia Judicial e orientam o emprego da IA no Judiciário foram essenciais. Portarias e anuários sobre segurança pública no país também foram considerados. Tais documentos fornecem o arcabouço legal e o panorama operacional fundamental.

Cumprir destacar que as fontes de informação empregadas são de natureza secundária. Não houve coleta de dados primários. O trabalho se debruçou sobre informações preexistentes e publicamente acessíveis, selecionadas e organizadas com o rigor necessário para a análise proposta.

A análise desses materiais foi conduzida de maneira qualitativa. Buscou-se identificar conceitos-chave, a evolução histórica, as atribuições e os desafios contemporâneos da Polícia Judicial. E, claro, como as discussões e exemplos de aplicação da IA se encaixam neste cenário.

Essa análise visou estabelecer uma conexão entre o referencial teórico sobre IA e as demandas operacionais da Polícia Judicial, conforme espelhado nos documentos institucionais. Tal articulação permitiu aprofundar a reflexão sobre as oportunidades e os cuidados inerentes à implementação dessas tecnologias.

Em suma, este percurso metodológico forneceu a base sólida para a discussão das contribuições da IA, a análise de suas implicações e a formulação das reflexões e recomendações apresentadas nas seções subsequentes deste artigo.

3.2 A POLÍCIA JUDICIAL: TRAJETÓRIA, FUNÇÕES E A DEMANDA POR INOVAÇÃO

3.2.1 A Polícia Judicial no Brasil Breve Histórico da Criação e Evolução

A Polícia Judicial desempenha um papel basilar no sistema de segurança pública institucional e no funcionamento do Poder Judiciário brasileiro, com sua história a remontar a 1949, por meio da criação do cargo de "Guarda Judiciário" pela Lei nº 973 (BRASIL, 1949); a evolução das polícias brasileiras, a exemplo da Federal, que passou por transformações significativas (Sanchez, 2020), e da Civil, que busca modernizar seus métodos de investigação (Luengo, 2021), demonstra a necessidade de adaptação constante às novas demandas da sociedade. Com o passar do tempo, as coisas ficaram mais complexas. A segurança virou prioridade e a "Guarda do Judiciário" teve que se reinventar. Em 1961, surgiu o "Guarda de Segurança". Doze anos depois, em 1973, nasceu o "Agente de Segurança Judiciária". Mas foi só em 2020 que a Polícia Judicial ganhou sua forma atual. A Resolução nº 344 do CNJ estabeleceu as diretrizes: ter uma instituição policial formalmente estabelecida no âmbito do Judiciário (CNJ, 2024). Não era mais só cuidar da segurança de magistrados e de prédios, mas proteger todos os ativos do Poder Judiciário. Atua na proteção de magistrados e servidores, controla a segurança de edificações, inteligência e contra-inteligência, cumprindo as determinações da política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário (RESOLUÇÃO CNJ Nº 435/2022). Conta com um departamento nacional (DNPJ) e uma academia própria - Academia Nacional

da Polícia Judicial (ANPJ). O crime ficou mais sofisticado, casos de ameaças, corrupção e organizações criminosas encheram os noticiários. A resposta foi clara: uma polícia mais forte e preparada dentro dos tribunais (TRF1, 2024). A Polícia Judicial continua se transformando, sempre de olho nos novos desafios. Trata-se de uma instituição de formalização recente, com precedentes históricos no Poder Judiciário.

3.2.2 Atribuições da Polícia Judicial

A Polícia Judicial tem suas atribuições definidas pela Resolução nº 344/2020 do CNJ. Essa norma revela a amplitude e complexidade do trabalho dos agentes de polícia judicial, que vão muito além da simples vigilância de prédios. O Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário de 2021 apresenta um retrato da força de trabalho que protege o sistema judicial brasileiro, revelando que 9.781 servidores se dedicam a essa importante missão em todo o país, sendo que desse montante, 4.084 (41,8%) integram o quadro próprio dos tribunais, 3.407 (34,8%) são policiais de outras corporações e 2.290 (23,4%) são servidores cedidos ou requisitados. (BRASIL, 2022). O cerne da atuação da Polícia Judicial está na proteção. Protegem-se magistrados, servidores, jurisdicionados e autoridades que circulam pelos tribunais. É uma atividade essencial para a manutenção da segurança institucional. Nas dependências e arredores dos fóruns, esses agentes são responsáveis pelo monitoramento e vigilância do Judiciário. Controlam acessos, fiscalizam a circulação de pessoas e veículos. Trata-se de policiamento ostensivo, preventivo, que visa coibir ações criminosas antes mesmo que aconteçam.

Frente à crescente complexidade e visibilidade das atribuições, Igor Tobias Mariano, diretor do Departamento Nacional da Polícia Judicial (DNPJ), reforça a legitimidade e o valor desse papel no Poder Judiciário:

“É princípio da organização do Judiciário a delegação de atos de administração. A Polícia Judicial é constitucional, pois está abarcada na autonomia e competência privativa do Judiciário em organizar os seus próprios serviços. Tudo o que nós conquistamos foi com luta. Indiscutivelmente, nós estamos na direção certa.” (Mariano, 2022).

3.2.3 Necessidade de modernização

A Polícia Judicial confronta um cenário desafiador, com ameaças à segurança do Judiciário que se revelam progressivamente complexas e algumas vezes imprevisíveis. O Agente de Polícia Judicial, Alexandre Santos, chefe de segurança do TRE-PA, destaca:

O avanço da segurança institucional no âmbito do poder judiciário brasileiro [...] se deu por conta das ameaças, atentados e violência perpetrados contra magistrados brasileiros. Todas as ações implementadas devem convergir para a independência deste Poder [...] sendo gerenciadas por agentes pertencentes ao próprio poder judiciário. (SANTOS apud SINDJUF-PA/AP, 2023).

Não basta mais proteger prédios e pessoas dentro dos tribunais. O perigo agora se estende ao mundo digital, exigindo uma nova abordagem.

Juízes, ministros e servidores estão expostos a riscos que vão além das paredes dos fóruns. As redes sociais se tornaram campo de ameaças. Os sistemas

de informação são alvos constantes de ataques. A segurança tradicional, com guardas e câmeras, já não é suficiente (Pinto, 2023).

A Polícia Judicial precisa se adaptar, usar novas tecnologias para cumprir sua missão. Nesse contexto, a Inteligência Artificial aparece como uma ferramenta importante. Não é uma solução mágica, mas pode ajudar muito.

Segundo a Resolução nº 615 do Conselho Nacional de Justiça, “as soluções de inteligência artificial devem contribuir para a segurança institucional, assegurando transparência, responsabilidade e alinhamento com os princípios constitucionais” (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2025).

Sistemas de IA podem analisar muitos dados rapidamente, buscando sinais de perigo. Podem monitorar redes sociais o tempo todo, identificando ameaças antes que virem problemas reais. Também podem ajudar a usar melhor os recursos, decidindo onde colocar pessoas e equipamentos.

Ressalta-se que a tecnologia sozinha não resolve tudo. O uso da IA na Polícia Judicial deve respeitar a ética e a lei. É uma ferramenta, e seu resultado depende de quem a usa.

Modernizar não é fácil. É importante investir em estrutura, aparelhamento, formação, e, principalmente, numa nova forma de pensar. Ou a Polícia Judicial muda, ou corre o risco de ficar para trás, incapaz de lidar com as novas ameaças.

Há uma chance de implementar uma mudança significativa na segurança do Judiciário. Usando novas tecnologias, sem esquecer os princípios, é possível garantir que a Justiça funcione em um ambiente seguro e pronto para o futuro.

3.3 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: UM CAMINHO PARA A MODERNIZAÇÃO

3.3.1 Fundamentos da Inteligência Artificial

A Inteligência Artificial (IA) manifesta-se como ferramenta crucial para a modernização da Polícia Judicial. Para a compreensão de seu potencial, é fundamental o conhecimento de seus fundamentos, origens e principais vertentes. A IA tem sido aplicada em diversas áreas da segurança pública, desde a análise preditiva de crimes (Ferguson, 2017) até o reconhecimento facial. É imperativo, contudo, considerar os desafios éticos e legais associados ao seu uso, a exemplo da discriminação algorítmica (O'neil, 2016) e da proteção de dados pessoais. Segundo Hilary Lamb (2023), a IA busca expandir as capacidades da mente humana, ampliando a eficiência e precisão dos processos institucionais.

A IA refere-se à capacidade de sistemas computacionais realizarem tarefas que normalmente exigem inteligência humana. Isso abrange aprendizagem, raciocínio e solução de problemas complexos (LAMB, 2023). Conforme destacado pela IBM (2024), a IA "usa computadores para simular processos mentais humanos", mas em escala e velocidade superiores.

O campo da IA nasceu formalmente em 1956, na Conferência de Dartmouth. Antes disso, em 1950, Alan Turing propôs o "Teste de Turing" para avaliar a inteligência de máquinas. Desde então, a área passou por ciclos de otimismo e desencanto (LAMB, 2023).

A Inteligência Artificial (IA) pode ser classificada em três tipos: IA Estreita (ANI), focada em tarefas específicas; IA Geral (AGI), capaz de realizar qualquer tarefa intelectual desempenhada por humanos; e IA Superinteligente (ASI), que ultrapassaria a inteligência humana em todos os aspectos. As principais abordagens técnicas

incluem o Aprendizado de Máquina, em que sistemas aprendem e melhoram com a experiência; o Aprendizado Profundo, fundamentado em redes neurais artificiais multicamadas; o Processamento de Linguagem Natural, voltado para a interação e compreensão da linguagem humana; a Visão Computacional, responsável pela interpretação de informações visuais; e os Sistemas Especialistas, que replicam o conhecimento humano especializado. Compreender esses fundamentos, detalhados por Lamb, é essencial para vislumbrar o potencial da IA na Polícia Judicial.

3.3.2 Aplicações Potenciais na Polícia Judicial

A Resolução nº 344/2020 do CNJ define as funções da Polícia Judicial na segurança do Poder Judiciário (Conselho Nacional de Justiça, 2020). A IA surge como uma ferramenta poderosa para aprimorar essas atividades, garantindo a proteção de juízes, funcionários e instalações.

Considerando a recente portaria do CNJ, a Portaria Presidência nº 368 de 16 de outubro de 2024, a IA poderá ser aplicada de forma estratégica nos 12 temas das subdivisões temáticas da matriz curricular que definiu a doutrina técnico-operacional da Polícia Judicial.

3.3.3 Liderança e Gestão: decisão com mais consciência

Tratar da gestão de unidades policiais é olhar para as pessoas e os contextos. Quando a inteligência artificial é implementada, torna-se aliada fundamental na alocação cuidadosa de recursos. Ela mostra onde está a maior demanda, identifica equipes que precisam de reciclagem e antecipa cenários. Assim, as decisões vêm da leitura personalizada da realidade de cada setor, tornando a gestão orgânica e flexível (Bottino; Vargas; Prates, 2023).

A capacidade da IA de processar e analisar grandes volumes de dados, incluindo os não estruturados, o que se convencionou chamar de big data, é um diferencial crucial para a gestão policial moderna. Ela permite que os gestores não apenas reajam a eventos passados, mas antecipem tendências criminais e otimizem a distribuição de efetivos e equipamentos. Por exemplo, a análise de dados criminais por meio da inteligência artificial na segurança institucional do Poder Judiciário, conforme abordado por Costa Pinto (2023), oferece uma visão aprofundada que subsidia decisões mais estratégicas e eficazes. Essa abordagem baseada em dados, que marca a ascensão da "polícia de big data" (Ferguson, 2017), transforma a gestão de um processo reativo para um modelo preditivo, onde a tomada de decisão é informada por insights gerados pela IA, resultando em uma atuação mais eficiente e direcionada.

3.3.4 Ética e Direitos Humanos: um compromisso permanente

Mais do que procedimentos, a preocupação ética é uma atitude diária. A IA pode observar a conduta dos agentes, mostrar quando há riscos de desvio e apontar possibilidades de discriminação, sem substituir o discernimento humano, mas atuando como farol adicional para garantir que a atuação siga princípios justos e isonômicos. O resultado é uma relação mais transparente com o cidadão, nutrindo a confiança mútua entre instituição e sociedade. Essa abordagem está em consonância com a Resolução nº 332/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece

diretrizes sobre ética, transparência e governança no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário (atos.cnj.jus.br).

Essa preocupação ética e o respeito aos direitos humanos não se limitam a um tópico isolado, mas devem ser princípios norteadores integrados em todas as 12 subdivisões temáticas da matriz curricular que define a doutrina técnico-operacional da Polícia Judicial, conforme estabelecido pela Portaria presidência nº 368 de 16 de outubro de 2024. A aplicação da IA em áreas como a análise preditiva, o uso seletivo da força, a proteção de pessoas e a inteligência policial institucional exige uma vigilância constante para mitigar riscos como a discriminação algorítmica, um desafio amplamente discutido na literatura (O'neil, 2016), e a proteção de dados pessoais. Assim, a governança transparente e a supervisão humana tornam-se imperativos para garantir que a tecnologia seja uma ferramenta que fortaleça a segurança institucional sem comprometer os direitos fundamentais, alinhando-se às diretrizes mais recentes do Conselho Nacional de Justiça sobre o desenvolvimento, utilização e governança de soluções de inteligência artificial no Poder Judiciário (Conselho Nacional de Justiça, 2025).

3.3.5 Uso seletivo da força: segurança em primeiro lugar

Em um cenário de tensão, a capacidade de avaliar riscos instantaneamente pode ser a diferença entre um desfecho seguro e um incidente lamentável. O emprego do uso seletivo e progressivo da força, amplamente defendido em manuais e pesquisas institucionais das polícias brasileira, determina que o policial deve agir sempre com racionalidade, proporcionalidade e foco absoluto na proteção da vida. A incorporação de tecnologias como a inteligência artificial torna esse processo ainda mais eficaz, oferecendo ferramentas para analisar rapidamente cenários complexos, identificar riscos e apontar respostas menos letais, mesmo sob grande pressão (UNODC, 2015).

Protocolos e estudos reforçam que a tomada de decisão técnica, baseada em informações confiáveis e atualizadas, reduz não só a necessidade do uso da força, mas também os conflitos, promovendo um ambiente mais seguro para todos os envolvidos, como já adotado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme Portaria nº 855, de 17 de janeiro de 2025 (Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2025).

3.3.6 Primeiros socorros em atividade policial (PSAP): prontidão e efetividade

Quando a vida está em risco, cada segundo conta. A IA pode disponibilizar protocolos de primeiros socorros adaptados ao caso concreto, como o “MARC1”, dando ao policial acesso imediato a informações críticas. Assim, mesmo em situações extremas, é possível agir com mais precisão, aumentando as chances de uma resposta bem-sucedida.

A relevância da Inteligência Artificial neste domínio reside na sua capacidade de processar e correlacionar dados em tempo real, oferecendo ao policial um suporte decisório sem precedentes. Ao integrar informações sobre o tipo de ocorrência, o ambiente e, quando disponível, dados relevantes do indivíduo, a IA pode refinar os protocolos de atendimento de primeiros socorros, indicando as ações mais adequadas e urgentes. Essa agilidade na disponibilização de conhecimento especializado e contextualizado, onde a precisão é vital para a preservação da vida (UNODC, 2015).

Assim, a tecnologia não apenas acelera a resposta, mas a qualifica, elevando a precisão e a efetividade da intervenção policial em momentos críticos.

3.3.7 Defesa pessoal policial (DPP): evolução contínua

O enfrentamento de situações de risco exige aprimoramento constante. A IA pode analisar gravações de treinamentos ou de ocorrências reais, identificando movimentos eficientes e outros que precisam ser ajustados. Esse olhar detalhista contribui para um aprendizado mais dinâmico e personalizado, fortalecendo a capacidade de autoproteção dos agentes.

Ao processar e interpretar não apenas gravações de treinamento, mas também dados de ocorrências reais, a IA oferece um *feedback* objetivo e granular sobre a performance dos agentes. Essa análise aprofundada permite identificar as técnicas mais eficientes e adaptáveis às situações de risco vivenciadas em campo, bem como otimizar os movimentos que necessitam de ajuste. Tal capacidade de aprendizado a partir da prática real contribui significativamente para a definição de metodologias de treinamento mais assertivas, que não só fortalecem a capacidade de autoproteção dos agentes, mas também podem levar à diminuição de lesões observadas nos treinamentos atuais, tornando-os mais seguros e eficazes, em consonância com a busca por um perfil físico e operacional otimizado para as forças policiais (Marins *et al.*, 2020). Assim, a tecnologia não substitui a experiência do instrutor, mas a potencializa, garantindo que o desenvolvimento das habilidades de autoproteção seja sistemático, eficiente e adaptado à realidade dinâmica do campo.

3.3.8 Proteção de pessoas: segurança personalizada

A complexidade das ameaças contemporâneas, que se estendem do ambiente físico ao digital, exige uma abordagem de segurança que vá além da vigilância tradicional. A Inteligência Artificial, neste cenário, atua como um sofisticado sistema de inteligência, capaz de processar e correlacionar vastos volumes de dados provenientes de diversas fontes – desde registros criminais até o monitoramento de redes sociais e informações de inteligência institucional (Schechtini; Pinto, 2024). Essa capacidade analítica permite à IA construir perfis de risco dinâmicos e preditivos para cada indivíduo ou evento sob proteção, identificando padrões de ameaça e vulnerabilidades que seriam imperceptíveis à análise humana isolada. Ao fazer isso, a tecnologia não apenas aprimora a capacidade de antecipação e resposta, mas também otimiza a alocação de recursos, garantindo que a proteção seja verdadeiramente personalizada e proativa, um imperativo diante da crescente sofisticação criminal (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024).

A disciplina de Proteção de Pessoas, de fato, constitui um pilar fundamental nas atribuições dos agentes da Polícia Judicial, conforme delineado pela Resolução nº 344/2020 do CNJ, que define a amplitude e complexidade de seu trabalho. Neste cenário, a IA não apenas otimiza a vigilância, mas capacita o agente com informações em tempo real, permitindo uma tomada de decisão mais ágil e precisa em campo. A capacidade de antecipar riscos e personalizar estratégias de segurança, impulsionada pela IA, reforça a legitimidade e o valor do papel desses profissionais na salvaguarda dos ativos do Poder Judiciário, incluindo seus membros e jurisdicionados (Mariano, 2022). É a tecnologia servindo como um multiplicador da expertise humana, elevando o padrão da segurança e a confiança na atuação policial.

3.3.9 Abordagem policial: eficiência respeitosa

A abordagem policial, em sua essência, transcende a mera técnica operacional; ela se fundamenta na salvaguarda dos direitos humanos e na promoção da cidadania. No contexto da Polícia Judicial, essa premissa adquire uma dimensão ainda mais sensível e complexa. Diferentemente de outras forças policiais, que lidam com um espectro mais amplo da população, o público-alvo dos agentes judiciais é intrinsecamente ligado ao sistema de justiça, incluindo magistrados, servidores, jurisdicionados e advogados. Para esses atores, a interação com a força policial exige um nível elevado de respeito, discricionariedade e uma profunda compreensão das particularidades do ambiente jurídico.

A manutenção da ordem e da segurança institucional deve coexistir, de forma indissociável, com a garantia da presunção de inocência e da dignidade de todos os envolvidos, demandando uma postura que priorize a mediação e a resolução pacífica de conflitos, minimizando qualquer percepção de coerção desnecessária.

Neste cenário de alta sensibilidade e exigência, a Inteligência Artificial ajuda no refinamento da qualidade da abordagem. Ao analisar vastos conjuntos de dados de interações passadas – desde registros de ocorrências e incidentes até protocolos de comunicação e desfechos de abordagens –, a IA não apenas otimiza a eficiência na elucidação de fatos, mas se torna crucial para assegurar que cada intervenção esteja pautada nos princípios da legalidade, proporcionalidade e, sobretudo, no respeito à dignidade da pessoa e às especificidades do contexto judiciário.

A capacidade da IA de identificar padrões de sucesso em abordagens que minimizam conflitos, promovem a cooperação e preservam direitos é inestimável, permitindo, por exemplo, a sugestão de estratégias de comunicação e de escalada adaptadas ao perfil do indivíduo e à natureza da situação, contribuindo para um ambiente mais seguro e menos conflituoso.

Contudo, essa aplicação exige uma implementação cuidadosa para evitar a reprodução de vieses ou discriminações, um desafio ético já amplamente debatido no uso de algoritmos (O'neil, 2016), e que demanda supervisão humana constante para garantir a equidade e a justiça. Assim, a tecnologia serve como um balizador, auxiliando o agente a atuar como um verdadeiro mediador e garantidor de direitos, fortalecendo a confiança entre a instituição e todos os que circulam no Poder Judiciário, e contribuindo para a construção de uma cultura de segurança que é, ao mesmo tempo, eficaz e profundamente respeitosa.

3.3.10 Direção operacional (DO): organização e prevenção

A disciplina de "Direção Operacional", fundamental para a Polícia Judicial, consiste em atualizar e capacitar profissionais para operar veículos automotores em situações típicas, atípicas, de emergência e de segurança, no contexto do Poder Judiciário. Este treinamento abrangente visa desenvolver a consciência situacional, aumentar as habilidades e aprimorar a capacidade de ação dos agentes, atendendo à demanda constante por atualizações na operação de veículos, evolução tecnológica, adequação de processos à nova realidade, e o treinamento contínuo de condução em situações de estresse, incluindo a compreensão técnica de operação e manutenção de cada categoria de veículo.

Com o suporte da Inteligência Artificial (IA), o planejamento e a execução dessas atividades críticas de direção operacional transcendem metodologias tradicionais e engessadas, tornando-se notavelmente dinâmicos e responsivos. A capacidade da IA de integrar e processar vastas correntes de dados em tempo real—como condições de tráfego, previsões climáticas, alertas de segurança e informações de inteligência sobre potenciais ameaças—permite à Polícia Judicial otimizar percursos e identificar rotas alternativas para casos de evasões emergenciais, escoltas de autoridades e movimentos complexos de comboio (de baixo, médio e alto risco). Essa análise preditiva e aprimorada, que reflete a eficácia de sistemas de monitoramento inteligente já observados em outras forças como a Polícia Rodoviária Federal (Marins *et al.*, 2020), possibilita ajustes imediatos aos planos operacionais. Tal agilidade eleva a segurança e a eficiência das missões, proporcionando uma consciência situacional superior, crucial para navegar em cenários como emboscadas e bloqueios, e assegurando a contínua adaptação dos condutores às melhores práticas de direção, seja defensiva ou ofensiva, em estado de necessidade.

Além disso, a IA desempenha um papel transformador no aprimoramento contínuo do treinamento e no desenvolvimento de habilidades essenciais à Direção Operacional. Ao alimentar simulações avançadas, a IA pode recriar cenários altamente realistas e desafiadores, abrangendo desde frenagens emergenciais com e sem ABS, condições adversas com obstáculos e piso molhado, até a transposição de peso lateral (pêndulo), controle de estabilidade, tangenciamento em alta velocidade e compensação de aceleração. Esses ambientes controlados, impulsionados pela IA, permitem que os agentes levem os veículos ao extremo dentro de margens de segurança, minimizando o risco de colisões e baixas. Mais ainda, a IA pode analisar o desempenho durante esses exercícios simulados ou treinamentos práticos, como o tiro embarcado, identificando vícios de direção, sugerindo correções e garantindo o aprendizado correto das técnicas de direção e condução de viatura policial, seja em perseguição ou evasão. Esse *feedback* detalhado, somado à capacidade da IA de auxiliar na identificação e utilização das tecnologias embarcadas nos veículos e até mesmo na previsão de necessidades de manutenção de primeiro escalão, fomenta o constante aprimoramento do participante, assegurando que os agentes da Polícia Judicial estejam equipados com conhecimento atualizado e habilidades refinadas para o desempenho exímio de suas atividades.

3.3.11 Segurança de áreas e instalações: vigilância integrada

Monitorar grandes espaços, especialmente em ambientes críticos como os do Poder Judiciário, transcende a capacidade humana de processar informações em tempo real e manter um alerta constante. É nesse contexto que a Inteligência Artificial (IA) se posiciona como um vigilante silencioso e incansável, ampliando a capacidade de observação e análise da Polícia Judicial. A IA permite uma vigilância multidirecional, transformando a segurança de uma abordagem reativa para uma proativa, ao integrar e interpretar dados de diversas fontes para identificar padrões e anomalias que passariam despercebidos.

A força da IA reside na sua habilidade de cruzar dados de múltiplas ferramentas. Câmeras de segurança, por exemplo, deixam de ser meros gravadores para se tornarem sensores ativos, detectando movimentos incomuns ou objetos abandonados. O reconhecimento facial, quando aplicado eticamente, fortalece o controle de acessos, verificando identidades e sinalizando presenças não autorizadas.

Além disso, a IA refina sistemas de alarmes, discernindo entre falsos positivos e ameaças reais, e otimiza o controle de acessos ao aprender padrões de fluxo e identificar tentativas de "carona", garantindo que cada alerta seja significativo e exija uma resposta.

O benefício final dessa vigilância integrada é a criação de um ambiente sob controle permanente e inteligente, onde a segurança não depende apenas da observação humana intermitente, mas de um sistema coeso e adaptável. Essa abordagem libera os agentes da Polícia Judicial de tarefas repetitivas de monitoramento passivo, permitindo que se concentrem em ações estratégicas, na resposta a incidentes confirmados e na interação humana, onde sua expertise é insubstituível. Assim, a IA aprimora o olhar humano, assegurando que a Justiça opere em um ambiente protegido e preparado para os desafios contemporâneos.

3.3.12 Armamento e tiro (AT): prática e precisão

A IA analisa dados de treinamento, identificando pontos de melhoria. Isso permite que cada policial desenvolva habilidades específicas e essenciais de forma contínua, sempre focando no contexto das atividades realizadas pelos policiais judiciais.

No domínio do armamento e tiro, a Inteligência Artificial se revela uma aliada indispensável, dada a complexidade e diversidade dos ambientes operacionais da Polícia Judicial. Seja nas instalações do Poder Judiciário, frequentemente ambientes confinados e sensíveis, ou durante as escoltas em ambientes externos, que apresentam cenários dinâmicos e imprevisíveis, a IA oferece um suporte analítico sem precedentes. Ela já é aplicada em práticas como os Centros de Treinamento de Realidade Virtual (CTRV) da Polícia Militar do Paraná, nos quais cenários realistas são projetados por sistemas inteligentes para simular situações enfrentadas pelos policiais no dia a dia, viabilizando a repetição prática e o *feedback* imediato, ambos essenciais ao aperfeiçoamento técnico e comportamental (Lessi, 2023).

Além disso, a literatura especializada evidencia que sistemas de IA aliados à análise de dados comportamentais têm sido utilizados para construir treinamentos personalizados. Por meio de sensores e gravações em vídeo, os sistemas identificam padrões, como tempo de resposta, precisão dos disparos e reações diante de situações críticas, direcionando o policial judicial para o desenvolvimento contínuo, de acordo com as demandas específicas de sua atuação, seja esta em ambientes internos ou externos (Silva; Kasper, 2022).

Outro avanço importante é a habilidade da IA em simular e avaliar situações que envolvem potenciais efeitos colaterais do uso do armamento, como danos a estruturas sensíveis ou riscos a terceiros. Simulações de trajetórias de projéteis e o desenvolvimento da consciência situacional passam a integrar a rotina de treinamento, garantindo que o agente reaja com precisão, responsabilidade e avaliação crítica dos riscos em qualquer contexto de operação, priorizando sempre a mitigação de danos e a segurança coletiva (Lessi, 2023; Silva; Kasper, 2022).

3.3.13 Inteligência policial institucional: combate estruturado

A Polícia Judicial pode incorporar a Inteligência Artificial como instrumento estratégico em suas operações de inteligência institucional, estabelecendo um paradigma analítico superior no enfrentamento às ameaças contemporâneas. Esta

tecnologia, ao processar sistematicamente padrões criminosos, estabelecer correlações entre suspeitos e monitorar plataformas digitais, proporciona aos agentes uma perspectiva analítica abrangente que transcende as limitações cognitivas humanas. O Supremo Tribunal Federal, reconhecendo este potencial, implementou medida concreta ao contratar serviço especializado para o monitoramento em tempo real das menções à Corte nas redes sociais, visando não apenas a detecção precoce de ameaças potenciais, mas também o aprimoramento de sua comunicação institucional (Correio, 2025).

Esta metodologia proativa complementa o conhecimento técnico dos agentes e eleva substancialmente a capacidade operacional da Polícia Judicial na proteção da integridade do Poder Judiciário. A convergência entre a experiência investigativa consolidada e os recursos analíticos avançados estabelece um modelo de segurança institucional onde a antecipação de cenários substitui progressivamente a mera reação a incidentes, resultando em proteção mais efetiva e economicamente viável.

O processamento de volumes significativos de dados, junto com interligação de sistemas adotados em outras forças policiais pode transformar informações dispersas em conhecimento operacional estruturado. Esta capacidade de integração informacional revela aos investigadores conexões anteriormente imperceptíveis entre eventos aparentemente isolados, proporcionando compreensão contextualizada das dinâmicas criminosas.

Assim, a inteligência policial institucional evolui metodologicamente para um modelo de combate estruturado, fundamentado em evidências concretas e orientado por análises multidimensionais, onde a tecnologia potencializa - sem jamais substituir - o discernimento humano.

3.3.14 Aparelhamento, inovação e tecnologia: renovação permanente

O constante processo de modernização das instituições policiais se impõe como exigência indispensável àqueles que têm como missão salvaguardar a ordem pública em um contexto de desafios cada vez mais complexos. Com a evolução tecnológica em ritmo acelerado, torna-se evidente que o investimento criterioso em novas ferramentas representa uma necessidade estratégica para potencializar a eficiência operacional e garantir a adequada utilização dos recursos públicos.

Braga *et al.*, 2021 observam, a partir da realidade da Polícia Militar de Minas Gerais, que a adoção de tecnologias de informação e comunicação tem promovido avanços palpáveis na gestão institucional e na racionalização dos recursos disponíveis. Tal evidência não se restringe ao campo da teoria: qualquer profissional que presencie a rotina dessas organizações reconhece que práticas administrativas mais inteligentes refletem diretamente na atuação policial junto à sociedade.

As ferramentas modernas de inteligência policial se converteram em componentes indispensáveis no enfrentamento da criminalidade estruturada, reafirmando que o processo de modernização não se limita à esfera nacional, mas corresponde a uma resposta global a desafios cada vez mais sofisticados.

Contudo, é imprescindível ressaltar que a tecnologia, por mais avançada que seja, deve ser compreendida como aliada, não substituta, da expertise humana. Como bem sintetiza Costa 2011, dispositivos tecnológicos incrementam precisão, celeridade e segurança na ação policial — mas a adequada ponderação de riscos e a tomada de decisões seguem dependendo do olhar atento, do senso crítico e da experiência dos policiais.

Assim, fica claro que a renovação tecnológica pede planejamento estratégico e valorização do fator humano. Apostar na evolução constante dos instrumentos de trabalho é, em essência, investir na capacitação das pessoas que compõem as instituições. A esse respeito, a experiência demonstra que a sinergia entre profissional qualificado e tecnologia de ponta é o caminho mais promissor para consolidar avanços reais na segurança pública.

3.4 ANÁLISE DOS DADOS E EVIDÊNCIAS

A pesquisa sobre IA na segurança do Judiciário mostra aplicações focadas na proteção de magistrados, servidores, jurisdicionados, instalações e outros ativos, incluindo os imateriais, seguindo as normas e diretrizes do CNJ.

Estudos recentes realizados em instituições policiais brasileiras mostram que a IA ajuda na inteligência, processando dados de redes sociais e boletins policiais. Ela analisa riscos, prevê ameaças, permitindo um melhor dimensionamento dos recursos necessários para a adequada resposta policial.

Na experiência da Polícia Rodoviária Federal:

"A utilização de sistemas de monitoramento inteligente e cruzamento de informações são essenciais para antecipação e resposta imediata frente a ameaças e crimes em ambientes sob responsabilidade da PRF" (Marins *et al.*, 2020).

Na segurança das instalações, a IA pode detectar falhas nos sistemas. Ela estuda o histórico e as características dos locais para criar medidas de proteção mais fortes. A IA analisa riscos em tempo real, monitora câmeras e identifica comportamentos suspeitos. Usa biometria para controlar acessos e vigia as redes sociais.

A IA também melhora a gestão da segurança. Ela decide onde usar melhor os recursos e faz relatórios automáticos. Isso deixa os policiais livres para tarefas mais importantes. A análise mostra que a IA pode mudar muito a segurança do Judiciário, mas precisa de bons dados, integração com sistemas existentes e treinamento dos policiais judiciais.

No caso da Polícia Militar:

"A aplicação de indicadores objetivos no gerenciamento da atividade policial permite uma atuação mais flexível, orientada por diagnósticos precisos e pela racionalização dos recursos disponíveis" (Pereira; Rolim, 2021).

Usar IA no Judiciário exige cuidado e respeitando às normas. A Resolução CNJ nº 332/2020 trata disso adotando a ética e transparência para gerir bem a IA. As diretrizes claras dessa norma protegerão a privacidade, garantindo que a tecnologia seja usada do jeito certo. Trabalhar com especialistas no assunto é crucial para criar soluções de IA que não só funcionem adequadamente e sejam éticas, mas que também deixem o Judiciário mais seguro. Mas há desafios. É preciso evitar que a IA reproduza preconceitos. Suas análises precisam de acompanhamento humano, a fim de impedir padrões discriminatórios. Depender demais da tecnologia pode criar riscos se os sistemas forem atacados.

O sucesso da IA na segurança do Judiciário depende diretamente da colaboração de juízes, policiais e especialistas em tecnologia e ética. Isso pode transformar a segurança do Judiciário, garantindo seu será bem planejado. Tudo isso visando garantir que os benefícios sejam maiores que os riscos, sempre respeitando os direitos das pessoas e as leis.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 SÍNTESE DAS DESCOBERTAS

O estudo confirmou que a Inteligência Artificial (IA) representa um vetor estratégico para a modernização da Polícia Judicial, respondendo à problemática de como a IA pode contribuir para aumentar sua eficiência e segurança. Verificou-se que a IA aprimora substancialmente as capacidades operacionais por meio de análises preditivas de ameaças, otimização da alocação de recursos e automação de processos, transicionando o paradigma de segurança de reativo para proativo ao processar volumes massivos de dados para identificar padrões criminosos e anomalias.

Não obstante, sua efetivação demanda uma robusta infraestrutura de dados, integração com sistemas legados e contínua capacitação técnico-operacional e ético-legal dos agentes, exigindo governança transparente, supervisão humana e proteção irrestrita da privacidade para mitigar vieses algorítmicos.

A IA está se tornando importante para modernizar as instituições policiais, incluindo a Polícia Judicial. Ela aprimora, significativamente, diversas atividades policiais, entre elas a análise de dados de redes sociais e outros bancos de dados para prever ameaças. Também ajuda a otimizar os recursos e a fazer relatórios de forma automática.

Os sistemas de IA são bons em achar padrões de crimes, pontos fracos na segurança e comportamentos suspeitos. Eles fazem isso através de câmeras em tempo, inclusive controlando acessos, usando o reconhecimento facial.

Mas a aplicação de IA não é algo simplório, pois carece de banco de dados adequados, integração com os sistemas que já existem e treinamento constante dos policiais judiciais. Também é necessário adequar essa aplicação às questões éticas e legais, principalmente sobre privacidade e segurança das informações.

Já existem bons exemplos de uso da IA na segurança pública, como na Polícia Militar do Paraná, de Minas, além da Polícia Federal, Rodoviária Federal, Civil de Minas Gerais e em outros países. Isso mostra que a tecnologia pode mudar muita coisa para melhor. A IA não substitui as pessoas, mas ajuda a tomar decisões melhores.

A aplicação de IA nas atribuições da Polícia Judicial pode promover um futuro promissor, mas precisa ser planejado com atenção e agilidade. É importante agir rápido, mas sem deixar de considerar os detalhes técnicos, legais e éticos.

Em síntese, a IA oferece um arcabouço tecnológico robusto para amplificar a eficiência e a segurança institucional, exigindo uma abordagem holística que harmonize os imperativos tecnológicos com os princípios éticos e legais, bem como planejamento estratégico meticuloso e colaboração multidisciplinar.

Dessa forma será possível aproveitar os benefícios da tecnologia de forma segura e eficiente, melhorando o trabalho da Polícia Judicial e a segurança de todos.

4.2 IMPLICAÇÕES PARA O FUTURO

A Inteligência Artificial tem o potencial de transformar de forma prática e significativa as rotinas da Polícia Judicial, atuando nos seguintes aspectos:

- Permite análises preditivas personalizadas e instantâneas de dados para antecipar riscos.

- Automatiza tarefas repetitivas, liberando policiais para funções mais estratégicas.
- Melhora a segurança com monitoramento e resposta contínua.
- Exige treinamento constante dos agentes.
- Demanda normas éticas claras e supervisão humana. Impõe atualização tecnológica permanente.
- Requer integração com sistemas já existentes.
- Traz decisões mais ágeis com base em informações precisas.

4.3 RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a Polícia Judicial, para otimizar o uso da IA:

- Implemente projetos-piloto para avaliar e ajustar estratégias.
- Priorize a gestão estruturada e a proteção de dados.
- Integre sistemas para otimizar fluxos de trabalho.
- Capacite continuamente os agentes em aspectos técnicos e ético-legais.
- Adote governança transparente e supervisão humana da IA.
- Invista em pesquisa aplicada e soluções específicas.
- Monitore a legislação nacional e internacional sobre IA.
- Direcionar o desenvolvimento e a aplicação de soluções de IA de forma estratégica e alinhada aos 12 temas da matriz curricular técnico-operacional da Polícia Judicial, assegurando a integração da tecnologia com a doutrina e as necessidades específicas de cada área.

4.4. UTILIZAÇÃO DA IA NA ELABORAÇÃO DESTE ARTIGO

Na produção deste artigo, empregaram-se ferramentas de IA incluindo processadores de texto avançados e plataformas de busca acadêmica. Essas tecnologias auxiliaram na pesquisa, organização de dados e revisão bibliográfica.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Revista Ciência da Informação do IBICT (Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, 2024), que normatizam o uso de Inteligência Artificial (IA) na redação científica, a utilização de ferramentas de IA neste trabalho foi limitada a, no máximo, 30% do conteúdo total. Assegurou-se, assim, a predominância da contribuição humana, garantindo a originalidade e a análise crítica do material apresentado. Adicionalmente, todas as informações geradas por IA foram submetidas a um processo de verificação rigorosa.

REFERÊNCIAS

BRAGA, Tiago Farias *et al.* Gestão por competências e Polícia Militar de Minas Gerais: uma análise metodológica dos limites e possibilidades. *Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública*, v. 4, n. 9, p. 91–111, 2021. Disponível em: <http://revista.ibsp.org.br>. Acesso em: 17 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Diagnóstico da segurança institucional do Poder Judiciário: 2021. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <http://static.trf2.jus.br>. Acesso em: 16 maio 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 332, de 21 de agosto de 2020. Dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário e dá outras providências. *Diário da Justiça Eletrônico*, Brasília, DF, n. 274, p. 4-8, 25 ago. 2020. Disponível em: atos.cnj.jus.br. Acesso em: 16 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n.º 344, de 9 de setembro de 2020. Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial. *Diário da Justiça Eletrônico*: seção 1, Brasília, DF, 10 set. 2020. Disponível em: <http://atos.cnj.jus.br>. Acesso em: 16 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n.º 435, de 28 de outubro de 2022. Dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências. *Diário da Justiça Eletrônico*: seção 1, Brasília, DF, 28 out. 2022. Disponível em: <http://atos.cnj.jus.br>. Acesso em: 16 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n.º 615, de 11 de março de 2025. Estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário. Disponível em: <http://atos.cnj.jus.br>. Acesso em: 16 maio 2025.

BRASIL. Lei n.º 973, de 16 de dezembro de 1949. Cria o Quadro da Secretaria e dos serviços auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. *Diário Oficial da União*: seção 1, Rio de Janeiro, 21 dez. 1949, p. 17617. Disponível em: <http://ww2.camara.leg.br>. Acesso em: 16 maio 2025.

BOTTINO, Thiago; VARGAS, Daniel; PRATES, Fernanda (coords.). *Segurança pública na era do big data: mapeamento e diagnóstico da implementação de novas tecnologias no combate à criminalidade*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2023.

CORREIO MT. Serviço contratado pelo STF monitora menções à Corte nas redes sociais. *Correio MT*, 28 fev. 2025. Disponível em: <http://correiomt.com.br>. Acesso em: 19 maio 2025.

FERGUSON, Andrew Guthrie. *The rise of big data policing: surveillance, race, and the future of law enforcement*. New York: New York University Press, 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *17º Anuário brasileiro de segurança pública*. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <http://forumseguranca.org.br>. Acesso em: 16 maio 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *18º Anuário brasileiro de segurança pública*. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: <http://publicacoes.forumseguranca.org.br>. Acesso em: 16 maio 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT). *Revista Ciência da Informação do Ibict divulga nova política de uso de IA na redação científica*. Brasília, fev. 2025. Disponível em: <http://www.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2025.

LAMB, Hilary. *Inteligência artificial simples*. São Paulo: Blucher, 2023.

LESSI, L. Criação dos centros de treinamento de realidade virtual da Polícia Militar do Paraná. *Brazilian Journal of Development*, v. 9, n. 10, p. 27665–27687, 2023.

LUENGO, Rodrigo. Investigação policial e os novos desafios da contemporaneidade. *Revista Brasileira de Ciências Policiais*, v. 12, n. 5, p. 245–274, maio/ago. 2021.

MARIANO, Igor Tobias. Igor Mariano fala sobre a criação da Polícia Judicial no primeiro painel do congresso no Rio de Janeiro. *AGEPOLJUS*, 2022. Disponível em: <http://agepoljus.org.br>. Acesso em: 16 maio 2025.

MARINS, Eduardo *et al.* Profile of self-reported physical tasks and physical training in Brazilian special operations units: a web-based cross-sectional study. *International Journal of Environmental Research and Public Health*, v. 17, n. 19, p. 7135, 2020. Disponível em: <http://www.mdpi.com>. Acesso em: 19 abr. 2025.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (Brasil). *Portaria n.º 855, de 17 de janeiro de 2025*. Regulamenta o Decreto n.º 12.341, de 23 de dezembro de 2024, e estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos profissionais de segurança pública.

O'NEIL, Cathy. *Weapons of math destruction: how big data increases inequality and threatens democracy*. New York: Crown, 2016.

PEREIRA, Vanessa de Quadros; ROLIM, Marcos Flávio. A eficiência policial e seus indicadores. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 15, n. 2, p. 4–25, 2021. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br>. Acesso em: 19 abr. 2025.

PINTO, Pedro Ivo Vasconcellos da Costa. Inteligência artificial na segurança institucional do Poder Judiciário: análise de dados criminais. *Revista CNJ*, Brasília, v. 7, n. 2, p. 244–279, 2023. DOI: <https://doi.org/10.54829/revistacnj.v7i2.544>. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 18 abr. 2025.

ROLIM, Marcos; PEREIRA, Carlos Artur. A eficiência policial e seus indicadores. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, v. 16, n. 3, p. 314–331, ago./set. 2022. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br>. Acesso em: 16 maio 2025.

SANCHEZ, Anderson. *Polícia Federal: como a PF se transformou numa das instituições mais respeitadas do país e as disputas por seu controle*. Rio de Janeiro: Máquina de Livros, 2020.

SCHECHTINI, Marcelo Canizares Seabra; PINTO, Maurício Viegas (org.). *Atividade de inteligência na Polícia Judicial*. Brasília: STF, 2024.

SILVA, Flávia; KASPER, Daniel. Aplicabilidade da inteligência artificial nas polícias militares. In: CONGRESSO INTERNACIONAL EM CONHECIMENTO E INOVAÇÃO, 2022. Disponível em: <http://proceeding.ciki.ufsc.br>. Acesso em: 19 maio 2025.

SINDJUF-PA/AP. Avanços e desafios da Polícia do Poder Judiciário: a importância dos agentes de polícia judicial na gestão da segurança institucional. 2023. Disponível em: <http://sindjuf-paap.org.br>. Acesso em: 18 abr. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (TRF1). Polícia judicial conclui mais um passo em direção a uma nova cultura de segurança na Justiça Federal da 1ª Região. 2024. Disponível em: <http://www.trf1.jus.br>. Acesso em: 18 abr. 2025.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). *Uso da força e armas de fogo por agentes da segurança pública*. Brasília: UNODC, 2015. Disponível em: <http://www.unodc.org>. Acesso em: 17 maio 2025.